



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 166/99

**Autoriza a Contratação, em Caráter
emergencial, de um Médico Veterinário e
dá outras providências**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURUÇU – ESTADO DO RIO GRANDE DO
SUL.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e
promulgo a seguinte lei.

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Turuçu autorizada a contratar, em caráter
emergencial, um médico veterinário.

Art. 2º - O prazo da contratação é de um ano prorrogável por igual período.

Art. 3º - A remuneração mensal será de R\$ 500,00 (quinhentos reais):

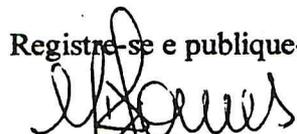
Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária
própria.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação

Turuçu, 20 de julho de 1999.


Paulo Renato Buss
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se


Martin Pereira Gomes
Secretário Municipal de Administração e Planejamento